



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 14 DE JUNHO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.679

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 08
EXTRATO DE DISPENSA.....	PÁG. 08
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 08
TERMO DE PERMISSÃO.....	PÁG. 11
ACÓRDÃOS	PÁG. 12

DECRETOS

DECRETO Nº 1786, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar OSVALDO PEREIRA DA CRUZ** do cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *a partir de 01 de junho de 1996* e nomear **VALDECE ARAÚJO FERREIRA**, para exercer o mesmo cargo, atribuindo-se remuneração, símbolo CC-2, *a partir de 01 de julho de 1996*.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1787, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LEANDRO QUINAN DE PAULA MENDONÇA** do cargo de Assessor Nível -1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, VICENTE FELIX DOS REIS** do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, símbolo FG-1, a partir de 02 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1789, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exo-**

DECRETO Nº 1788, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.

PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em

nerar MILSON DANTAS, do cargo de Comissão de Auxiliar de Execução-2, e nomear ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1790, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 960.282-8/96, RESOLVE exonerar, a pedido, CLAUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Pa-

drão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1791, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 960.818-4/96, RESOLVE exonerar, a pedido, ROBERTO GONÇALVES CUNHA DE LACERDA, do cargo de Técnico de Saúde, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir

de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1792, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.063-1/96, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA GOMES DA SILVA, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

nho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1793, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 945.946-4/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA ALICE DE SOUSA CARVALHO**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1794, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.262-5/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LILIANA CÁSSIA DE FARIA PRATES**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1795, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 962.281-1/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA HELENA DE CARVALHO TEODORO**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1796, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 947.331-9/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LECI VANIA ALVES**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 1996.

O GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1797, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vis-

ta do contido no Processo nº 961.730-2/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **REN-NER AVELINO GOMES**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1798, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 969.539-7/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **RONDON ALEXANDRE TEIXEIRA**, do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1799, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 956.945-6/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA EUNICE CAIXETA**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1800, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vis-

ta do contido no Processo nº 946.350-0/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CYNTIA ADRIANE CASTELLO BRANCO**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1801, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 957.820-0/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOSÉ BORGES DE CARVALHO**, do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1802, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 953.506-3/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **BERIVALDO DIAS FERREIRA**, do cargo de Analista em Saúde I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1803, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vis-

ta do contido no Processo nº 962.780-4/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA PEREIRA PORTES**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "D", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 29 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1804, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **JOÃO HENRIQUE MACHADO DIAS** do cargo de Assessor Nível-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1805, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **PATRÍCIA TEIXEIRA VARELA**, para exercer o cargo de Assessor Nível-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 13 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1806, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** **VICENTE FRANCISCO DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador - 2 atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEM, a partir de 19 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1807, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** RENATA CRISTINA SILVA RIZZO, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, a partir de 17 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1808, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ten-

do em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** PAULO CELSO GUEDES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador - 2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 11 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1809, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** FRANCISCA MAIA CORREIA, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-3, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1810, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** LIVERTINO DOMINGOS GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-3, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1811, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RE-

SOLVE nomear ELOIZA LEÃO DELLA MÉA, para exercer o cargo de Assessor Nível - 2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1812, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FAUSTO LUIZ DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Nível - 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1813, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no

uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear BRASILINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Nível - 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1814, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar HEBERT JOSÉ AVELINO**, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Direitos, Vantagens e Deveres, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Administração Salarial, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1815, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar APARECIDA ETERNA DE SOUSA**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Direitos, Vantagens e Deveres, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 10 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1816, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DILCE DA SILVA LIMA**, da função de confiança de Chefe Administrativo do Centro de Saúde Água Branca, da Coordenadoria de Área da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 28 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de ju-

nho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1817, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **DINALVA ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe Administrativo do Centro de Saúde Água Branca, da Coordenadoria de Área da Rede Básica, da Secretária Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01 de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 975.892-5/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 327/96 - À vista

do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), para pagamento de **TV SERRA DOURADA**, para veiculação de comercial relacionado com o processo de eleição de Diretor das Escolas Municipais, com realização prevista para o dia 15 de junho de 1996.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

**EXTRTO DE
DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

LOCAL E DATA: Goiânia-Go,

em 14.06.96

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Gilberto Correia e Outros.

PRAZO: Junho/96

OBJETO: Apresentação Musical dentro da Programação do Projeto Goiânia Viva.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.692,00 (quatro mil seissentos e noventa e dois reais).

PROCESSO Nº 972.620-9

Márcia Rodrigues dos Santos
CHEFE DA ASSESSORA JURÍDICA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao convênio celebrado em 1º de março de 1994 entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1996, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada simplesmente **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Edu-

cação e do Desporto, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-Go., inscrita no CGC sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor Prof. **ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da Faculdade de Farmácia, neste ato representada pelo Diretor Prof. **JAIR SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA**, doravante denominada **FUNAPE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. **ALMIRO BLUMENSCHIN**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Prof. **DARCI ACCORSI** e pela **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo seu titular **VALDIR BARBOSA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, com a interveniência da Secretaria Municipal da Educação, doravante denominada **S.M.E.**, neste ato representada pela Secretaria Profa. **VERA REGINA BAREA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo para os fins que abaixo especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem

por objetivo garantir a continuidade do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, destinada ao Município de Goiânia, que vem sendo executado pela Universidade Federal de Goiás, através da Faculdade de Farmácia.

1.2 Este Termo Aditivo, decorre da autorização do Chefe do Executivo Municipal, conforme Despacho nº 243/96, de 08/05/96, exarado no Processo nº 954.928-5/96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA UNIVERSIDADE / FACULDADE DE FARMÁCIA

1. prestar serviços especializados nas áreas de Normatização e Padronização de Métodos Analíticos e Análises Físicas, Químicas, Toxicológicas, Sensoriais, Aceitabilidade, Inspeções e Coleta de Alimentos e suas embalagens.

2. apresentar o resultado do trabalho detalhado no sub-item 1, através de laudos de Análises ou Relatório de Inspeção ou Parecer Técnico, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do Aviso de Recebimento de Alimentos - ARA, obedecendo as normas constantes dos Manuais Técnico-Administrativo-Operacional de Controle de Qualidade e de Métodos Analíticos Oficiais da FAE, por ela aprovados e em poder da

UFG.

3. recorrer, sempre que julgar necessário, a serviços especializados de outras instituições de reconhecida capacidade técnica, para melhor execução dos serviços contratados, se responsabilizando inteiramente pela validade dos laudos apresentados.

4. apresentar mensalmente à SME, pagamento a fatura e/ou Nota Fiscal de Serviços, acompanhadas de comprovantes das despesas com diárias e passagens, para coletas de amostras de alimentos e outras, quando autorizadas, bem como demonstrativos de análise de Produtos analisados e de coleta/inspeção, com base na Tabela de Preços (anexo), aprovada pela SME e que faz parte integrante do processo administrativo.

5. responsabilizar-se pelas despesas de natureza trabalhistas, tais como: proventos, gratificações, pró-labore, bem como as Previdenciárias e Fiscais.

6. comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal da Educação, a interrupção ou a suspensão dos serviços contratados.

7. transferir à **FUNAPE** no prazo máximo de 10 (dez) dias do valor total dos recursos, recebidos da **SME**, conforme o constante do item III, sub-itens 1 e 2.

II - DA FUNAPE

1. receber e gerir os recursos financeiros destinados ao presente Aditivo. Dos recursos para execução dos objetivos deste Instrumento, 10% serão destinados à parte de administração da FUNAPE, assim como dos rendimentos financeiros, se por ventura houver.

2. responsabilizar-se pela execução Contábil e Financeira do Presente Aditivo.

3. elaborar e enviar à SME, relatórios mensais de prestação de contas.

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. responsabilizar-se pelo pagamento da Fatura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura e/ou Nota Fiscal de Serviços, bem como dos Demonstrativos de Análises de Produtos Analisados e de Coletas/Inspeção, com base na Tabela de preços aprovada pela SME.

2. o não cumprimento do prazo acima estipulado, implicará no pagamento de multa pela SME à Universidade, à base de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento dos prazos pela Universidade, para a coleta de

amostras a partir do recebimento do ARA, e emissão dos resultados das análises fixados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, bem como a não observância e/ou descumprimento às normas constantes dos manuais citados, implicará nas seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a contar do 11º (décimo primeiro) dia da emissão do ARA até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) não pagamento de laudos e/ou Relatórios de Inspeção quando, apresentar análises incompletas e/ou um desacordo com os Manuais Técnicos.

d) ressarcimento à SME por eventuais despesas decorrentes de ações por omissão, imperícia, imprudência e/ou negligência nos resultados das análises (Laudos de Análises ou Relatório de Inspeção ou Parecer Técnico).

e) suspensão por um período de 2 (dois) anos de contratar com a SME.

f) rescisão do presente Aditivo e descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execu-

ção deste instrumento correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária da SME 1701.0842.4272.018.3132.00.02, conforme Nota de Empenho nº

no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Aditivo é possível da rescisão a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

Por força do Contrato, o presente Termo fica automaticamente suspenso em caso de rescisão do Convênio que o protege.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos à 01/03/96, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de novos instrumentos, por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões que porventura não sejam resolvidas administrativamente, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente Aditivo permanecem em pleno vigor.

E, por estarem de pleno acordo, assinaram as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de maio de 1996

Pela **UNIVERSIDADE**

Prof. ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO
Reitor da UFG

Prof. JAIR SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor da Faculdade de Farmácia

Pela **FUNAPE**:

Prof. ALMIRO BLUMENSCHNEIN
Diretor Executivo da FUNAPE

Pela **PREFEITURA**:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral
Profa. VERA REGINA BAREA
Secretária Municipal da Educação

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICA Nº 003/96

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Professor **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, à vista do contido no processo nº 9700153, e na forma da Lei Municipal nº 7.560, de 30 de abril de 1996, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, à **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS - ASMIGO**, neste ato representada por sua Presidente Sra. **NARUNA FERREIRA CAIXETA**, afora denominada **PERMISSIONÁRIA**, estabelecida nesta Capital, o uso especial de uma área urbana de sua propriedade, localizada na Rua padre Carlos Hildebrando, quadra 92-C, com 1.451,18 m², e as benfeitorias nela existentes, Setor Campinas, nesta Capital, conforme

consta do processo supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso de Área no início caracterizada é gratuita, sendo concedido o prazo de 10 (dez) anos, ficando à cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua conservação.

É feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades atuais da entidade, a qual é conferida a faculdade de usar o imóvel discriminado neste instrumento dentro das condições aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PERMISSIONÁRIA**, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-se aos objetivos e finalidades previstas, e submetendo-se integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente,

quando houver necessidade ou colisão com os interesses da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da PERMISSIONÁRIA e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias executadas após este termo no imóvel do PERMITENTE, passarão a integrar o patrimônio público independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso bem como a devolvê-la tal como a receber, tanto que for solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio
do ano de 1996

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município
NARUNA FERREIRA CAIXETA
Presidente da ASMIGO

ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº : 764.614-3/94.
RECURSO Nº : 013/96-VOLUN-
TÁRIO.

RECORRENTE : FERNANDO
CARNEIRO ZAGO.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRA-
ÇÃO - SMSU.

RELATOR : VICENTE BATISTA
FILHO.

ACÓRDÃO Nº 174/96-2ªC/JRF.

EMENTA: EM PRELIMINAR:
PELA ANULAÇÃO DO AUTO DE IN-
FRAÇÃO, FACE O AUTUADO TER
CONSEGUIDO PROVAR QUE HOU-
VE DUPLICIDADE NA AUTUAÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES DA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 09 dias
do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 900.766-1/95.
RECURSO Nº : 103/95-VOLUN-
TÁRIO.

RECORRENTE : JOSÉ NILTON
FERREIRA DE SOUZA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRA-
ÇÃO - SEDEM.

RELATOR : ANTÔNIO WILSON
PORTO.

ACÓRDÃO Nº 176/96-2ªC/JRF.

EMENTA: RECURSO APRE-
SENTADO DESPROVIDO DE DOCU-
MENTAÇÃO CAPAZ DE ILIDIR O FEI-
TO FISCAL, IMPLICA EM
MANTENÇA DE DECISÃO DE 1º
GRAU. RECURSO CONHECIDO E
IMPROVIDO.

SALA DAS REUNIÕES DA JUN-
TA DE RECURSOS FISCAIS DO MU-
NICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 09 dias do
mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE
Antônio Wilson Porto
RELATOR

PROCESSO Nº : 886.715-1/95.

RECURSO Nº : 146/95-VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : CORTINAS FÊNIX LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR : ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 190/96-2ªC/JRF.

EMENTA: DEVE SER MANTIDA DECISÃO SINGULAR, LAVRADA OBSERVANDO OS DITAMES LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 09 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

RELATOR

**PROCESSO Nº : 889.017-0/95.
RECURSO Nº : 032/96-DE OFÍCIO.**

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR : EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 195/96-2ªC/JRF.

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL, MODIFICANDO-SE O DECISÓRIO PRIMÁRIO. RECORRIDO, CONDENANDO-SE A AUTUADA AO PAGAMENTO DE MULTA FORMAL EQUIVALENTE A 231, 53 UFIR, NOS TERMOS DO ART. 193 C/C O ART. 69, DO DECRETO Nº 2.135/94.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 16 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

VICE-PRESIDENTE

**PROCESSO Nº : 852.395-9/95.
RECURSO Nº : 010/96-DE OFÍCIO.**

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDO: PRESTEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS EM ELETRICIDADE LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR : EUTRÓPIO ALVES

DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 196/96-2ªC/JRF.

EMENTA: IMPERATIVA A MANTENÇA DA DECISÃO SINGULAR, PROFERIDA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 16 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

VICE-PRESIDENTE

**PROCESSO Nº : 889.313-6/95
RECURSO Nº : VOLUNTÁRIO Nº 071/96**

RECORRENTE : CRÊDES PE-REIRA OTONI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1043 (SMSU)

RELATOR : IVO EDUARDO BOARETO

ACÓRDÃO Nº 197/96-2ªC/JRF

EMENTA - FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - INFRAÇÃO AO ART. 111 DA

LC.014/92 FALTA DE PROVIDÊNCIAS; PEDIDO FRÁGIL; RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1.996.

ABEL ARAÚJO FILHO

Presidente

ANTONIO WILSON PORTO

Vice-Presidente

PROCESSO Nº : 861.030-4/95

RECURSO Nº : DE OFÍCIO Nº 055/96

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO : KILOMALHAS COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO (SMSU) Nº 1904-95

RELATOR : IVO EDUARDO BOARETO

ACÓRDÃO Nº 199/96-2ªC/JRF

EMENTA - A.I. EMITIDO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 138 DA LC 014/92 - PUBLICIDADE SEM LICENÇA-PAGAMENTO DA TAXA CORRESPONDENTE NO PRAZO CONCEDIDO PARA REGULARIZAÇÃO EXIME DE PENA O AUTUADO; RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 de Maio de 1.996.

ABEL ARAÚJO FILHO

Presidente

ANTONIO WILSON PORTO

Vice-Presidente

PROCESSO N. 913.239-2/95 - SEDEM

RECURSO N. 013/96 - DE OFÍCIO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: GILFON CONFECÇÕES LTDA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N. 3843

RELATOR: ARNALDO MACHADO

ACÓRDÃO Nº 200/96-2ªC/JRF.

EMENTA: Infração denunciada: falta de Alvará de Localização e Fincionamento, ilidida com sua apresentação, em tempo hábil. Recurso de Ofício / conhecido e improvido.

SALA DE REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 de Maio de 1.996.

ABEL ARAÚJO FILHO

-Presidente-

ANTÔNIO WILSON PORTO

-Vice-Presidente

PROCESSO Nº : 906.545-8/95.

RECURSO Nº : 120/96-VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : MARCO ANTÔNIO G. DE SOUSA (ACHE BAR).

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR : ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 203/96-2ªC/JRF.

EMENTA: IMPERATIVA A MANTENÇA DA DECISÃO SINGULAR, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 16 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

RELATOR

PROCESSO Nº : 861.849-6/95

RECURSO Nº : DE OFÍCIO Nº 054/96

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO : JUFRAN IND E COM DE ROUPAS LTDA

ASSUNTO : A.I.(SAU) Nº 1915-95=DECISÃO 1300/95

RELATOR : IVO EDUARDO BOARETO

ACÓRDÃO Nº 207/96 - 2ª.C/JRF.

EMENTA - A.I. EMITIDO SÓ POR INFRAÇÃO AO ART. 111 DA LC 014/92 - FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - APRESENTAÇÃO POSTERIOR DO DOCUMENTO SOLICITADO E COM DATA ANTERIOR À DO A.I. DERRUBA A AÇÃO FISCAL; RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO;

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 de Maio de 1.996.

ABEL ARAÚJO FILHO

Presidente

ANTONIO WILSON PORTO

Vice-Presidente

PROCESSO Nº 843.524-3/95.

RECURSO Nº : 006/96-VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : CHAVES E LISITA LTDA.

RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRA-

ÇÃO - SEDEM.

RELATOR : ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 209/96-2ªC/JRF.

EMENTA: ARGUMENTAÇÕES E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NÃO COSEGUEM SOBREPOR A AÇÃO FISCAL. CORRETA E INATACÁVEL A DECISÃO SINGULAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 16 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 881.197-1/95.

RECURSO Nº : 007/96-VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : SEBASTIÃO NERI DE SOUZA.

RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR : ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 210/96-2ªC/JRF.

EMENTA: ARGUMENTAÇÕES E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NÃO CONSEGUEM SOBREPOR A AÇÃO FISCAL. CORRETA E INATACÁVEL A DECISÃO SINGULAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 16 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho

PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto

VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 850.535-7/95.

RECURSO Nº : 131/96-VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : ALICE MARTINS PINTO.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SMS.

RELATOR : VICENTE BATISTA FILHO

ACÓRDÃO Nº 211/96-2ªC/JRF.

EMENTA: EM PRELIMINAR: PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO SINGULAR, FACE A APLICAÇÃO DA PENA NÃO ESTAR ADEQUADA À CAPITULAÇÃO PREVISTA NO CÓDIGO, RETORNANDO-SE OS AUTOS A

NOVO JULGAMENTO, SEM PREJUÍZO DE NOVA INTIMAÇÃO À AUTUADA.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 23 dias do mês de maio de 1996.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE
Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

Processo nº : 796.026-3/94.
Pedido nº : 005/96-de Resc. de Acórdão/Embargo Declaratório.
Postulante : **CONSTRUTORA CALCUTÁ LTDA.**
Postulada : **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**
Assunto : Cancelamento.
Relator : **MILTON DE PAULA CAIXETA.**
Elab. Súmula: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.**

ACÓRDÃO Nº 017/96-CP/JRF.

EMENTA: É plenamente conhecível e provável, remédio referente a dubiedade ou mesmo falha técnica, ocorrida em acórdão cameral da JRF, previsto no Art. 12 do Regimento Interno do Colegiado. Sufragação unânime.

SALA DA JUNTA DE RECUR-

SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Álvaro Pereira da Silva
-PRESIDENTE-
Abel Araújo Filho
-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 674.342-1/93.
Pedido nº : 006/96-de Rescisão de Acórdão.
Postulante : **LEON DENIZ DE PAULA.**
Postulada : **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**
Assunto : Auto de Infração.
Relator : **ANTÔNIO WILSON PORTO.**
Elab. Súmula : **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.**

ACÓRDÃO Nº 018/96-CP/JRF.

EMENTA: Por força do Art. 250, inciso I, do Código Tributário de Goiânia não se conhece de Rescisão de Acórdão, quando esse ato foi unanimemente prolatado. Unânime votação.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Álvaro Pereira da Silva
-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho
-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 963.243-3/96.
Pedido nº : 220/96 - de Equidade.
Suplicante : **KIWI - SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA.**
Suplicada : **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**
Assunto : Parcelamento.
Relator : **ABEL ARAÚJO FILHO.**
El./Súmula : **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.**

ACÓRDÃO Nº 019/96-CP/JRF.

EMENTA: Há que ser admitida a concessão e proposto à autoridade competente a deferi-la, que, em proporção total (x) ou parcial (), quando provas, constatações processuais e/ou depoimento o justifiquem que acate o rogo como sugerido pela JRF, mercê do grau de merecimento emergente da apreciação colegiada.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Álvaro Pereira da Silva
-PRESIDENTE-
Abel Araújo Filho
-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº: 755.413-3/94.
PEDIDO Nº: 004/96-DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : ENGEFAZ ENGENHARIA LTDA.

POSTULADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - (SMSU).

RELATOR : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 024/96-CP/JRF.

EMENTA: I - PEDIDO DE RESCISÃO QUE SE CONHECE, PÓS

ROMPIMENTO DE PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE.

II - NO MÉRITO, DEFERE-SE A RESCISÓRIA, POR ESTAREM PERFEITAMENTE APROVADAS AS ALEGAÇÕES DA PARTE, DE CERCEAMENTO DE DEFESA, AO SE CONSTATAR INQUESTIONAVELMENTE NEGLIGÊNCIA NO PROCESSO DE INTIMAÇÃO, POIS, SENDO A EMPRESA ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO, A COMUNICAÇÃO SERIA FACILMENTE FEITA POR VIA DIRETA, SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE NÃO CONHECIMENTO.

III - MANTENÇA DA DECISÃO SINGULAR, RESCINDINDO O ACÓRDÃO Nº 136/95-2ª.C/JRF, À MAIORIA DE 07 (SETE) A 05 (CINCO) SUFRÁGIOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- ☒ **Assédio Sexual;**
- ☒ **Discriminação;**
- ☒ **Agressão Física, Verbal,
Psicológica e Sexual.**

***ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!***

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, Nº 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**